



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ estado do Pará, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **26 de fevereiro de 2019 às 12hs20min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº, Bairro Centro Uruará – Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios da Câmara Municipal de Uruará, através da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOIERA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 2019-00004
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOIERA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 2019-00004
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.4 Declaração que cumprirá com as exigências de habilitação Anexo II

4.4 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VIII

4.5 Declarações que a empresa esta Apta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo IX.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas;
- d) Valor unitário e total do produto;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para entrega;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Deverá acompanhar a proposta de preço, o Anexo IV – Cardápio Sugerido.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor do lote para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última Alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

f) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária.

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) CND/Fazenda Municipal e Estadual deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Câmara Municipal de Uruará das 08:00 às 12:00 hs. na Av. Perimetral Norte, S/Nº, bairro centro de Uruará-Pará.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto lícitado.

11.1 A alimentação deverá ser fornecida em recipientes descartáveis apropriadas.

11.2 O prazo para o fornecimento será imediato, conforme a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a vista mediante a apresentação da Nota Fiscal, e recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretária Legislativa.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Câmara Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela Secretária Legislativa, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor ao Poder Legislativo a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala da CPL das 08:00 às 12:00 hs., na Av. Perimetral Norte, S/Nº, bairro centro,- Uruará- Pa - Fone: (93) 3532-1267.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo III - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo V – Cardápio Sugerido

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

Anexo VIII - modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

ANEXO IX – Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Uruará/Pa, 11 de fevereiro de 2019.

Selma Hausser

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se **contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para atender a Câmara Municipal de Uruará.**

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará, para atender assessores ou para alimentação de servidores ou vereadores na qual os serviços prestados prolongam para além de sua jornada normal de trabalho e que eventualmente não possam deslocar-se para suas residências para realizar as devidas refeições, visando sempre os satisfatórios serviços prestados aos munícipes. Sendo economicamente viável a aquisição de refeições pronta, comparada a contratação de servidor e aquisição dos produtos para preparação das refeições.

2.2 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as ações e eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Uruará. Tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas de todas as ações a serem desenvolvidas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigida.

3.4 - O licitante que ofertar produtos/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Câmara Municipal de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por lote.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar todas as especificações dos produtos/serviços ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os produtos/serviços especificado no Item 1, será na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) conforme a solicitação e após assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de entrega será imediatamente após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3 – Os alimentos só podem ser reaproveitados enquanto estiverem na área de produção, os alimentos que passam para a linha de servir caso sobrem tem que ser descartados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

4.4 – Os produtos/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem qualidade inferior aos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, caso não apresentem as referidas características, poderá ocorrer em rescisão de contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.

5.3 - Verificar se os produtos/serviços oferecidos correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc que venham a incidir sobre o produto;

6.2 - Assegurar o cumprimento do cardápio estabelecido, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

6.3 - Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens inspecionadas pelo SIM, SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente;

6.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

6.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.8 - Assegurar limpeza e sanitização do ambiente, dos utensílios e equipamentos bem como zelar pela boa aparência de seus funcionários visando proporcionar um ambiente adequado a realização das refeições.

6.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal.

7 - DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 40.146,67 (Quarenta Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme apresentado no Anexo I– Planilhas de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos produtos/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, pois o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios e Câmara do Norte do País.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

ANEXO I - ITEM COM PREÇOS MÁXIMOS E CARDÁPIO SUGERIDO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL
1	1000	UNID	La Carte.	34,87	34.866,67
2	400	UNID	Marmitex	13,230	5.280,00

Cardápio Sugerido.

O Cardápio da alimentação objeto desta licitação deverá conter alimentos dos seguintes grupos:

- a) Carnes (bovina, suína, aves, peixes, etc);
- b) Saladas Variadas (de boa qualidade e procedência);
- c) Arroz e feijão;
- d) Massa, purês, farofa, refogados, etc

Cardápio Sugerido	
01	Arroz branco cenoura, purê de batata, salada, carne assada;
02	Arroz branco, feijão, lasanha, salada, macarrão, carnes;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

03	Arroz branco, feijão com charque, salada, farofa, carne assada de panela, frango assado;
04	Arroz branco, feijão, peixe, salada de legumes,
05	Arroz a grega, feijão, frango grelhado, lagarto recheado, macarrão simples, salada.
06	Arroz branco com charque, feijão, macarrão, picadinho de carne, frango assado, farofa e salada.
07	Arroz branco, feijoada, panqueca, couve, farofa, carne.
08	Arroz branco, feijão, salada, bife, frango.
09	Arroz branco, feijão, salada, frango cozido, farofa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Local e data

Razão Social

CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO III - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ - CMU

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 2019-00004

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para atender a Câmara Municipal de Uruará.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **Tel:** (_____) _____

E-mail: _____ **Celular:** (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE 01 - Refeições

ITE M	PRODUTO	UNIDA D	QUANTID.	V.UNITARI O	VAL. TOTAL
01	La Carte.	UND	1000		
02	Marmitex	UND	400		
Valor Total do Lote					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____) _____

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Representante Legal da Firma

Razão Social e CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

ANEXO V – Cardápio Sugerido.

O Cardápio da alimentação objeto desta licitação deverá conter alimentos dos seguintes grupos:

- a) Carnes (bovina, suína, aves, peixes, etc);
- b) Saladas Variadas (de boa qualidade e procedência);
- c) Arroz e feijão;
- d) Massa, purês, farofa, refogados, etc

<u>Cardápio Sugerido</u>	
01	Arroz branco cenoura, purê de batata, salada, carne assada;
02	Arroz branco, feijão, lasanha, salada, macarrão, carnes;
03	Arroz branco, feijão com charque, salada, farofa, carne assada de panela, frango assado;
04	Arroz branco, feijão, peixe, salada de legumes,
05	Arroz a grega, feijão, frango grelhado, lagarto recheado, macarrão simples, salada.
06	Arroz branco com charque, feijão, macarrão, picadinho de carne, frango assado, farofa e salada.
07	Arroz branco, feijoada, panqueca, couve, farofa, carne.
08	Arroz branco, feijão, salada, bife, frango.
09	Arroz branco, feijão, salada, frango cozido, farofa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

ANEXO VI – Minuta do Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PRONTAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
URUARÁ, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com sede no Poder Legislativo Municipal localizado no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº Bairro Centro de Uruara- Pará, representada neste ato por pelo Presidente do Legislativo Sr. **EDSON PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3427885 SSP/PA e CPF nº 688.982.742-20, residente e domiciliado na Trav. 06, s/ nº, Bairro Progresso II, Uruará/PA, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto o contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - (.....).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CLÁSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as resoluções do código sanitário e código de defesa do consumidor, e demais normas pertinentes, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.
- b) As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingida.
- c) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização e rescisão contratual;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano eventualmente causado por usuário dos serviços, bem como, a terceiros, por ocasião da execução dos mesmos, tais como, ingestão de alimentos de qualidade duvidosa, estragados, fora de prazo de validade sem ônus para o município. Responde ainda a contratante por quaisquer danos pessoais e/ou material que seus empregados ou prepostos causarem a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ ou a terceiros;
- e) Manter as instalações físicas em perfeita condições de higiene, assegurado à Câmara Municipal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar a vistoria da Vigilância Sanitária;
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
- g) A contratada fará o atendimento de segunda à domingo, inclusive nos feriados, conforme a necessidade da Contratante.
- h) Comunicar Secretária Executiva, por intermédio dos gestores do contrato e por escrito qualquer situação que importa ser de conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

j) A licitante vencedora não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do presente contrato.

l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviço e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração e pagamento, bem como, eventuais obrigações perante estes assumidas ou demandas em eventuais questões trabalhistas ou civis, não sendo o Município em nada solidário à Contratada perante seus funcionários, prestadores de Serviços ou fornecedores.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE briga se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ.

b) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento a vista, conforme solicitação efetuada pela Secretária Legislativo e emissão de Nota Fiscal;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços que forem executados ou entregue de forme diversa da especificada neste contato.

e) Fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso e da forma prevista no Edital e contrato, em desfavor da Contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados pela Contratada ou em virtude da execução dos serviços a seus funcionários ou a terceiros, ressalvados os casos fortuito ou de força maior;

10.3 - A obrigação da Secretaria de fiscalizar os serviços, não exime a Contratada de suas responsabilidades frente ao Município ou a terceiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor qualificado, do recibo da Empresa. Devendo os pedidos de pagamentos serem encaminhados a Secretária Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruará, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade/Projeto 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência de até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão da variação, para maior ou para menor dos índices autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará/PA,de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

(nome da empresa)

Contratada

Testemunhas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

ANEXO VII

Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Razão social da licitante

Razão Social e CNPJ



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

ANEXO VIII

Modelo de Declaração – Somente para Micro e Pequenas Empresas

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____,
com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº 2019-00004, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

CNPJ

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do
credenciamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00004

ANEXO IX

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

Local e Data

Razão Social e CNPJ